



## DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO	SEI 00146.0000095.2023-10
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – FORNECIMENTO DE <i>SOFTWARES</i> DE A&U: Rbfd Tecnologia Ltda.

### DELIBERAÇÃO Nº 010/2023 – CPP-CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 29 de março de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto do §1º do art. 24 da Lei 12.378/2010: “ O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.”;

Considerando a chamada pública nº 1/2023, a qual seleciona propostas a serem apresentadas por pessoas jurídicas de direito privado interessadas no fornecimento de softwares e/ou softwares com seus respectivos treinamentos, relacionados ao exercício da atividade profissional de Arquitetura e Urbanismo, beneficiando, em condições comerciais diferenciadas que incluam descontos reais e/ou outras vantagens, os profissionais de arquitetura e urbanismo e as empresas de arquitetura e urbanismo adquirentes registrados e regulares perante;

Considerando o dispositivo 12.2 da chamada pública, que explicita ser de competência da Comissão de Política Profissional do CAU/BR a análise do mérito das propostas e das reciprocidades;

Considerando a solicitação de credenciamento realizada pela empresa Rbfd Tecnologia Ltda., CNPJ nº 19.115.368/0001-23, contendo a proposta de concessão de desconto de 5% (cinco por cento) em todos os softwares comercializados por ela, a todos os afiliados do CAU;

Considerando o interesse de o CAU/BR em contribuir com as boas práticas profissionais e o exercício da profissão da Arquitetura e Urbanismo, por meio da utilização de softwares profissionais, que são meios indispensáveis para o melhor desempenho profissional, resultando na valorização do ofício perante a sociedade e na maior segurança em sua atuação;

Considerando o despacho recebido do Núcleo de Compras, Contratos e Licitação, informando que a empresa não encaminhou toda a documentação solicitada no Edital, não atendendo ainda aos requisitos exigidos, tais como:

- a) Declaração de não impedimento para contratar ou licitar com a administração pública nos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Anexo IV;
- b) Declaração de que a empresa credenciada não possui sócios ou funcionários que sejam conselheiros, titulares ou suplentes do CAU/BR ou de CAU/UF - Anexo V
- c) Declaração de Empregador Pessoa Jurídica - Anexo VI;
- d) Declaração com relação de dirigentes – Anexo VII;
- e) Declaração de atualização documental – Anexo VIII;
- f) Declaração de capacidade técnica e operacional, fornecida por empresa/pessoa jurídica para a qual o interessado tenha prestado serviços similares – Anexo IX;
- g) Termo de autorização do uso de imagem e logotipo – Anexo X;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1- Recomendar à Presidência a formalização do credenciamento da empresa Rbfd Tecnologia Ltda., conforme a proposta apresentada e somente após entregue, conferida e aceita toda a documentação faltante, de acordo com os dispositivos constantes no Edital da Chamada Pública nº 1/2023;

2- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	<b>SETOR</b>	<b>DEMANDA</b>	<b>PRAZO</b>
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

3- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 29 de março de 2023.

**NILTON DE LIMA JÚNIOR**  
Coordenador

**EDUARDO FAJARDO SOARES**  
Coordenador-adjunto

**GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA**  
Membro

**RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO**  
Membro

**CRISTINA BARREIROS**  
Membro

117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISIONAL- CAU/BR

(Sede do CAU/BR)

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenador-Adjunto	Eduardo Fajardo Soares	X			
Membro	Guivaldo D´Alexandria Baptista	X			
Membro	Raul Wanderley Gradim				X
Membro	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
Membro	Cristina Barreiros	X			
Membro	Daniela Pareja Garcia Sarmento				X

**Histórico da votação:**

**117ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR**

**Data:** 29/03/2023

**Matéria em votação:** APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – FORNECIMENTO DE *SOFTWARES* DE A&U: Rbfd Tecnologia Ltda.

**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02) Total (07)

**Impedimento/suspeição:** (00)

**Ocorrências:**

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Nilton de Lima Júnior

**Assessoria Técnica:** Rodrigo da Silva André



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Conselheiro Federal**, em 31/03/2023, às 17:11, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro Federal**, em 06/04/2023, às 18:26, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro Federal**, em 11/04/2023, às 10:47, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES, Conselheiro Federal**, em 12/04/2023, às 16:41, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUIVALDO D ALEXANDRIA BAPTISTA, Conselheiro Federal**, em 14/04/2023, às 12:01, conforme lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e o decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **482C3D8E** e informando o identificador **0023845**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902 - Bairro Brasília/DF | CEP 70.390-025 Brasília/DF | Telefone: (61)3204-9500  
[servicos.caubr.gov.br](http://servicos.caubr.gov.br) | [transparencia.caubr.gov.br](http://transparencia.caubr.gov.br) | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

00146.000138/2023-59

0023845v2